



Portaria Reitoria nº 035/2006

Constitui o Núcleo de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia.

O Reitor da Universidade Católica Dom Bosco, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o disposto no Artigo 24, inciso XVII do Estatuto da UCDB,

Considerando a necessidade de regulamentar o uso de transferência de conhecimento e prestação de serviços gerados no âmbito da UCDB por docentes, funcionários e acadêmicos, nos termos estabelecidos pela legislação vigente, no desenvolvimento de pesquisas;

Considerando a necessidade de normatizar a celebração de convênios, contratos e acordos nacionais e internacionais e monitorar sua implementação, para o desenvolvimento de pesquisas;

Considerando a necessidade de subsidiar a Administração da UCDB quanto ao interesse em apoiar o pedido de projeto de pesquisa e, para tanto, deverá analisá-lo considerando os seus aspectos econômicos, técnicos, políticos, éticos, culturais e filosóficos;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Núcleo de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da UCDB.

Art. 2º - O Núcleo terá a seguinte composição:

- I - Diretor Geral Adjunto;
- II - Diretor de Extensão;
- III - Diretor de Finanças;
- IV - Coordenador de Pesquisa;
- V - Assessoria Jurídica.

Art. 3º - O Núcleo, com base na legislação vigente, deverá criar o regulamento interno à proteção de direitos relativos à propriedade intelectual, que deverá prever criteriosamente a formalização de convênios, contratos e acordos nacionais e internacionais e a prestação de serviços, referentes ao desenvolvimento de pesquisas no âmbito da UCDB.

Art. 4º - Durante o desenvolvimento do regulamento interno à proteção de direitos a propriedade intelectual, o Núcleo deverá observar a seguinte distribuição dos resultados financeiros líquidos:

- I - 30 % aos autores, a título de incentivo;
- II - 15 % à UCDB, para aplicação em um Fundo de Estímulo à Pesquisa e para cobrir despesas de manutenção de patentes do grupo de pesquisa;
- III - 15 % às Unidades Acadêmicas às quais pertencerem os autores;
- IV - 40 % a administração da UCDB.



Missão Salesiana de Mato Grosso
Universidade Católica Dom Bosco
Instituição Salesiana de Educação Superior
Gabinete da Reitoria

Art. 5º - De acordo com o previsto no inciso II, do art. 18 do Estatuto da UCDB, o Núcleo deverá apresentar o regulamento para apreciação e aprovação do CONSEPE.

Parágrafo único - Neste ato fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura da presente Portaria, para apresentação do regulamento perante o CONSEPE.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 19 de outubro de 2006.



Pe. José Marinoni

Reitor.

Universidade Católica Dom Bosco

Portaria Reitoria nº 02/2015

Cria e define a composição da Agência de Inovação e Empreendedorismo da UCDB.

O Reitor da Universidade Católica Dom Bosco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 22, inciso XXIV do Estatuto da UCDB,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e definir a composição da Agência de Inovação e Empreendedorismo da UCDB, vinculada à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo Único: A composição da Agência de Inovação e Empreendedorismo fica assim constituída:

- Gerência Executiva
- Conselho Consultivo
- Núcleo de Projetos
- Núcleo de Inovação Tecnológica e
- Núcleo de Empreendedorismo.

Art. 2º A Agência de Inovação e Empreendedorismo, ora denominada, S- INOVA, exercerá suas atribuições nos termos de seu regimento interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande-MS, 05 de março de 2015.


Pe. José Marinoni
Reitor
Universidade Católica Dom Bosco